



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico nº 3145

de 08/08/24 Fl.

Visto

DECRETO Nº. 209, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicion

.al suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal Unidade:

13 - Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.

Ação: 2061 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Funcional: 0022.0661.1550

Dotação: 3.3.90.30.00 - 705 – Material de Consumo

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Anulação parcial** da seguinte dotações:

Órgão: 2 - Executivo Municipal Unidade:

13 - Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.

Ação: 2065 - Manutenção das Atividades do Centro de Eventos

Funcional: 0023.0695.1550

Dotação: 3.3.90.30.00 - 749 – Material de Consumo

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 40.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2024.

Leomar Rohden
Prefeito